



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## Proposição

## Projeto de Lei 090/2022

# Lei nº /2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 33.537,00, PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## DISTRIBUIÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



Ofício Nº.205 /SEMAP-PMIO/2022

Itapuã do Oeste, 18 de novembro de 2022.

Ao: Poder Legislativo Municipal  
Sr.ª Rose Lopes  
M.D. Presidente da Câmara Municipal.  
Itapuã do Oeste RO.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem Nº. 90/2022**, que trata do Projeto de Lei que Dispõe sobre o **Convênio nº 532/PGE-2022**, que celebra entre o Governo do Estado e o Município de Itapuã do Oeste, com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado - PGE, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. **Anderson Melo Tinóco da Silva**, no valor global de **R\$ 33.537,00** (Trinta e Três Mil, quinhentos e Trinta e Sete Reais).

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**  
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000  
Contato: (69) 3231-2330 - Site: [www.itapuadoeste.ro.gov.br](http://www.itapuadoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 21/11/2022 às 12:13, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br](http://transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br), informando o ID **174588** e o código verificador **EDDAC709**.

Anexos

Seq.	Documento
1	Adendo Plano de trabalho
2	Adendo Mem. nº 124 - SEMAP
3	Adendo Mem. 241- SEMTAS

Data	ID
21/11/2022	174634
21/11/2022	174635
21/11/2022	174636



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



**MENSAGEM Nº. 90/2022**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que trata sobre o **Convênio nº 532/PGE-2022**, que celebra entre o Governo do Estado e o Município de Itapuã do Oeste, com a interveniência Procuradoria Geral do Estado - PGE, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. **Anderson Melo Tinôco da Silva**, no valor global de **R\$ 33.537,00** (Trinta e Três Mil, quinhentos e Trinta e Sete Reais).

O presente convênio tem por objeto é o estabelecimento de regime de cooperação, regido pela concedente, para o conveniente, a qual tem a finalidade de apoio financeiro do Estado para custear despesas com Aquisição de Equipamentos de informática, conforme especificações mínimas apresentadas, visando atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste-RO.

Salientamos que o referido projeto encontra seu propósito na implantação de melhoramento dos equipamentos de atendimento aos municípios, se torna uma necessidade permanente e é de suma importância para que esse poder executivo.

Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de excesso de arrecadação através de recebimento de convênio/recursos vinculados e suplementação por anulação, Previstos no Art. 43 § 1º Item II e III da Lei 4.320/64

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipo votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço.

Itapuã do Oeste, 18 de novembro de 2022.

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**  
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000  
Contato: (69) 3231-2330 - Site: [www.itapuadoeste.ro.gov.br](http://www.itapuadoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 21/11/2022 às 12:13, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br](http://transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br), informando o ID **174618** e o código verificador **12B05FB7**.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



PROJETO DE LEI N°

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 33.537,00, PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação**, na importância de **R\$ 33.537,00** (Trinta e Três Mil, quinhentos e Trinta e Sete Reais). Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

**Art. 2º** - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão **Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação**, na importância **R\$ 33.537,00** (Trinta e Três Mil, quinhentos e Trinta e Sete Reais).

**Art. 3º** - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de **Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação**, previstos no Art. 43 § 1º Item II e III da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos de atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 18 de novembro de 2022.

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000  
Contato: (69) 3231-2330 - Site: [www.itapuadoeste.ro.gov.br](http://www.itapuadoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 21/11/2022 às 12:13, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br](http://transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br), informando o ID **174625** e o código verificador **95094AA7**.



**PODER EXECUTIVO**  
Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste



**PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS BÁSICOS DO PROPONENTE**

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE				CNPJ/MF 63.761.936/0001-55
ENDEREÇO RUA: AYTON SENNA, 1425 - CENTRO	CIDADE ITAPUÃ DO OESTE	UF/ESTADO RONDÔNIA	CEP 76.861-000	DDD/TELEFONE (69) 32312754
CONTA CORRENTE 10.934-7	BANCO 001 BANCO BRASIL		AGÊNCIA 2757-X	ESFERA ADM
NOME DO RESPONSÁVEL MOISES GARCIA CAVALAHEIRO				CPF 386.428.592-53
C.I/ÓRGÃO EXPEDIDOR PREFEITURA	CARGO PREFEITO	EMAIL INSTITUCIONAL itapuaro@gmail.com		
ENDEREÇO RUA TANCREDO NEVES, 1669	UF/ESTADO RONDÔNIA	CEP 76.861-000	TELEFONE	

**2 - APRESENTAÇÃO**

O município de surgiu à partir do assentamento do INCRA PA Machadinho em 15/02/1982, consolidado pela Decreto-lei Federal n.º 88.225 de 1983, com um total de 2.934 famílias assentadas. Distrito criado com a denominação de Jamari (ex-povoado) pela Lei Municipal n.º 213, de 22-12-1981, subordinado ao município de Porto Velho.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1983, o distrito de Jamari, figura no município de Porto Velho. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1988.

Elevado à categoria de município com a denominação de Jamari, pela Lei Estadual n.º 364, de 13-02-1992, desmembrado do município de Porto Velho e Ariquemes. Sede no antigo distrito de Jamari. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1993.

Em divisão territorial datada de 1995, o município é constituído do distrito sede.

Em divisão territorial datada de 2001, o município de Itapuã do Oeste (ex-Jamari) é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

**3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**TÍTULO DO PROJETO**

**AQUISIÇÃO COMPUTADORES COMPLETO**

**PERÍODO DE EXECUÇÃO**

INÍCIO  
ALR<sup>1</sup>

TÉRMINO  
150 DIAS

**Base Legal**

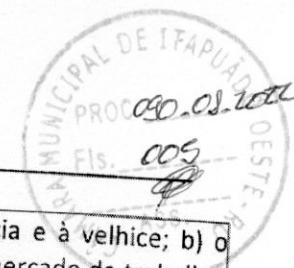
Considerando que foram planejadas aquisição de material permanente previsto no Plano Plurianual vigente PPA 2018 - 2021 - Lei 630/12/2017, assim como previsto na LDO 2021 Lei 2021 - Lei 581/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social objetivando o atendimento de projetos desenvolvidos nesta secretaria. Destacamos que para a efetivação do convênio ao valor da proposta deverá ser inserido na LOA 2021 - Lei nº 793 de dezembro de 2020 a título de crédito adicional por excesso de receita para atender os objetivos propostos, com a criação de projeto de atividade específico e fichas orçamentárias com o valor do convênio, e também contrapartida do município, conforme previsto nos artigos 41 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Constituição Federal/1988 - Art. 203. A assistência social tem prestada assistência a quem dela necessita, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes; III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

**LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Lei 8742/93 Art. 2º A assistência social tem por objetivos: I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos,



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste**



especialmente: a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família; II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais. **Parágrafo único.** Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais epromovendo a universalização dos direitos sociais.

**LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Lei 8742/93 Art. 6º-A. A assistência social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção: I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos. **Parágrafo único.** A vigilância socio assistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.052, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019** - Art. 2º A Política Estadual de Assistência Social tem por objetivos: I - a proteção social, que visa à garantia da vida, redução de danos e prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) proteção à família, maternidade, infância, adolescência e velhice; b) amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) promoção da integração ao mercado de trabalho; e d) habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, bem como a promoção de sua integração à vida comunitária, por meio dos programas e projetos socioassistenciais; II - a vigilância socioassistencial, que tem como objetivo analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nelas a ocorrência de vulnerabilidades, ameaças, vitimizações e danos; III - a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais; IV - a garantia de que as ações de assistência social tenham centralidade na família e fortaleçam a convivência familiar e comunitária; e V - a contribuição para a inclusão e aequidade de cidadãos e de grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais.

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

A proposta ora formulada propõe viabilização em valor real para a aquisição de Equipamento de Infomatica computadores , para o município de Itapuã do Oeste .

<sup>1</sup> A partir da Liberação do Recurso - ALR



#### 4 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

##### Caracterização dos Interesses Recíprocos

Itapuã do Oeste é um município que está em constante crescimento com a população estimada em 10.819 habitantes visando a melhoria as condições básicas em parceria com a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social -SEAS que auxiliam na aplicação de programas e demais assistências oferecida pelo governo a população. O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS é uma unidade de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. O CRAS tem como público prioritário em suas ações os beneficiários de um dos benefícios da Assistência Social, como por exemplo: O Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou outros benefícios da Assistência Social, bem como ainda famílias em situação de vulnerabilidade social devido a fragilização dos vínculos familiares / comunidade. O principal serviço do CRAS é o **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)**, que é desenvolvido principalmente em grupos, buscando a participação da família para promover orientações e prevenir situações de vulnerabilidade social, econômica ou violência; O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos busca reunirem as pessoas, nas suas respectivas faixas etárias, crianças e adolescentes ou idosos, para o desenvolvimento de ações em grupos visando a prevenção de situações adversas, constituindo-se espaços de convivência e fortalecimento de vínculos com a comunidade.

**JUSTIFICAMOS** a aquisição desses equipamentos eletrônicos devido o aumento da demanda de preenchimento de dados outrora feito por formulários manuais, e agora integralizados digitalmente

##### Relação Entre a Proposta Apresentada e os Objetivos e Diretrizes do Programa

A proposta visa a aquisição de equipamento de informática para atualização de dados e informatização das redes de assistência social disponibilizadas no município de Itapuã do Oeste. A proposta permite o equacionamento de problemáticas geradas pela falta de equipamento, uma vez que a secretaria atua diretamente com vulnerabilidade e é necessário que as informações estejam atualizadas para que a problemática seja com menor tempo possível resolvida.

##### Do Público Alvo

O projeto beneficiará diretamente os servidores que trabalha na secretaria de Assistência Social, facilitando assim o preenchimento de dados, bem como os trabalhos desenvolvidos pela secretaria, e indiretamente a população Itapuense que se beneficiará dos serviços prestados.

##### Do Diagnóstico e Problema a Ser Resolvido

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social -SEAS que auxiliam na aplicação de CRAS é uma unidade de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. O CRAS tem como público prioritário em suas ações os beneficiários de um dos benefícios da Assistência Social, como por exemplo: O Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou outros benefícios da Assistência Social, bem como ainda famílias em situação de vulnerabilidade social devido a fragilização dos vínculos familiares / comunidade. O principal serviço do CRAS é o **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)**, que é desenvolvido principalmente em grupos, buscando a participação da família para promover orientações e prevenir situações de vulnerabilidade social, econômica ou violência; O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos busca reunirem as pessoas, nas suas respectivas faixas etárias, crianças e adolescentes ou idosos, para o desenvolvimento de ações em grupos visando a prevenção de situações adversas, constituindo-se espaços de convivência e fortalecimento de vínculos com a comunidade. Como a secretaria já vem trabalhando com equipamentos obsoletos dificultando os desenvolvimentos dos trabalhos oferecidos a população através desses programas. O Projeto tem como objetivo Beneficiar diretamente os servidores que trabalha na secretaria de Assistência Social, facilitando assim preenchimento de dados, bem como os trabalhos desenvolvidos pela secretaria, e indiretamente a população Itapuense que se beneficiará dos serviços prestados.

##### Dos Resultados Esperados

Nosso principal objetivo é o benefício de que os servidores tenha equipamento de qualidade para desenvolvimentos de seus trabalhos, como preenchimento de cadastros, ocorrências, planejamento para o desenvolvimento de projetos, alimentação dos sistemas como bolsa família, benefício de prestação continuada, serviço de proteção e Atendimento integral a família (PAIF), serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e entre outros programas desenvolvido pela secretaria de assistência Social



### OBJETIVO GERAL

Oferecer um equipamento de informática de qualidade aos servidores para atualização de dados das redes de assistência social disponibilizadas no município de Itapuã do Oeste

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Gerar melhor qualidade de vida aos munícipes através dos programas desenvolvidos pela secretaria de Assistência Social
- Oferecer estrutura física na realização das atividades desenvolvidas pela atual administração; Espera-se que com esta aquisição, os servidores da Secretaria tenham melhores condições de desempenhar seu serviço com equipamentos mais modernos, bem como, maior economicidade, eficiência e eficácia em seus serviços prestados a comunidade assistida pelos programas da secretaria de assistência social.

### 6 - METAS E ETAPAS

Meta	Descrição/Especificação	Indicador <sup>2</sup>		Data Inicial	Data Final	Monitoramento <sup>3</sup>	
		Und	Qtd			Produto <sup>4</sup>	Indicador Exec <sup>5</sup>
Meta 1 <sup>6</sup>	A informatização terá o objetivo de integralizar ou seja consolidar/ informações/produções preenchimento dos sistemas e programas desenvolvidos pela secretaria de Assistência Social			ALR	01 DIAS	Aquisição de equipamento de informática Secretaria de Assistência Social	Servidores públicos da secretaria de assistência social
Meta 2	Descrição/Especificação	Und	Qtd	ALR	150 DIAS		
Etapa 2.1	Qualificação profissional			ALR	150 DIAS	08 computadores completo	Elaboração do Termo de Referência da Licitação Contrato de Aquisição; Ordem de Fornecimento; Termo de Recebimento Provisório; Termo de Recebimento Definitivo.
Item	Aquisição de 09 computadores completo	UN	09	ALR	150 DIAS		
	Aquisição de computadores completo Com as seguintes configurações mínimas, processador com litografia 14nm, mínimo 6 núcleos/6 threads, frequência 2.80 e turbo de 4.0ghz, de no mínimo 9mb de memória cache. Velocidade do Bus: 8 GT, com placa de vídeo integrada e capacidade gráfica para resolução de até 4k e suporte para até 32gb de memória ram; memória instalada de 8gb ddr-4 (8GB), placa mãe compatível com a configuração, com saída vga e hdmi, com suporte à memória ddr-4, com rede gigabit on board; hd de 1TB, 7200rpm; teclado padrão abnt2; unidade óptica dvd-rw mouse de 800 dpi; caixa de som, monitor wide de LED 21.5 pol resolução 1920x1080; sistema operacional Windows 7 ou 10 acompanhado de selo de autenticidade. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor	UN	09	ALR	150 DIAS		

### META QUANTITATIVA

DESCRIÇÃO	INDICADOR	RESULTADO PRETENDIDO
Oferecer estrutura física na realização das atividades desenvolvidas pela atual administração	-Secretaria Municipal de Assistência Social, avaliação quanto à necessidade local a disponibilizar o equipamento tanto como guarda, manutenção e operação do bem adquirido; -Monitoramento junto a estas instituições.	Diminui 100% a desigualdade social e econômica.
DESCRIÇÃO	INDICADOR	RESULTADO PRETENDIDO
As Metas quantitativas se resumem no atendimento prático e rápido dos servidores e público assistido pela assistência social	Correspondência às expectativas da população a ser beneficiada	Atendimento de qualidade a população assistida pelos programas



## PODER EXECUTIVO

9 - PLANO DE APLICAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA

TABELA DA DESPESA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	CONCEDENTE	PROPOSTA
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 33.537,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.537,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 33.537,00</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>	<b>R\$ 3.537,00</b>
10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				

## 10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela Única	CONCEDENTE				
	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
R\$ 30.000,00					
Parcela Única	PROPONENTE				
	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
R\$ 3.537,00					

## II - PESQUISAS DE PREÇOS<sup>12</sup>

FORNECEDOR 01 DADOS GERAIS ZAO SOCIAL TELESERVE TELEFONIA E INFORMATICA DE ARIQUEMES LTDA CNPJ:84.739.903/0001-89 ENDERECO:RUA ARACAJU Nº 2071, ST.03 CEP. 76.870-494 ARIQUEMES-RO	FORNECEDOR 02 DADOS GERAIS RAZAO SOCIAL GIL INFORMATICA LTDA CNPJ: 04.735.755/0001-95 ENDERECO: AV. CANAÁ, Nº 2906 SETOR 01 CEP 76.870-140 ARIQUEMES-RO	FORNECEDOR 03 DADOS GERAIS RAZAO SOCIAL: AGENCIA NIVEL BYTE LTDA CNPJ: 08.267.103/0001-24 ENDERECO: AV. CANAA, Nº2825 SETOR 03, SALA 01 .3º PISO CEP 76.870-417 ARIQUEMES -RO
<b>Item1:</b> <b>computadores completo</b> Com a seguintes configurações mínimas, processador, com litografia 14nm, mínimo 6 núcleos/6 threds, frequência 2.80 e turbo de 4.0ghz, de no mínimo 9mb de memória cache. Velocidade do Bus: 8 GT, com placa de vídeo integrada e capacidade gráfica para resolução de até 4k e suporte para até 32gb de memória ram.; memória instalada de 8gb ddr-4 (8GB), placa mãe compatível com a configuração, com saída vga e hdmi, com suporte à memória ddr-4, com rede gigabit on board; hd de 1TB, 7200rpm; teclado padrão abnt2; unidade óptica dvd-rw mouse de 800 dpi; caixa de som, monitor wide de LED 21.5 pol resolução 1920x1080; sistema operacional Windows 7 ou 10 acompanhado de selo de autenticidade. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor Quantitativo: 09 UND Valor: 3.750,00  <b>VALOR TOTAL:33.750,00</b>	<b>Item1:</b> <b>computadores completo</b> Com a seguintes configurações mínimas, processador, com litografia 14nm, mínimo 6 núcleos/6 threds, frequência 2.80 e turbo de 4.0ghz, de no mínimo 9mb de memória cache. Velocidade do Bus: 8 GT, com placa de vídeo integrada e capacidade gráfica para resolução de até 4k e suporte para até 32gb de memória ram.; memória instalada de 8gb ddr-4 (8GB), placa mãe compatível com a configuração, com saída vga e hdmi, com suporte à memória ddr-4, com rede gigabit on board; hd de 1TB, 7200rpm; teclado padrão abnt2; unidade óptica dvd-rw mouse de 800 dpi; caixa de som, monitor wide de LED 21.5 pol resolução 1920x1080; sistema operacional Windows 7 ou 10 acompanhado de selo de autenticidade. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor Quantitativo: 09 UND Valor: 3.709,00  <b>VALOR TOTAL:33.381,00</b>	<b>Item1:</b> <b>computadores completo</b> Com a seguintes configurações mínimas, processador, com litografia 14nm, mínimo 6 núcleos/6 threds, frequência 2.80 e turbo de 4.0ghz, de no mínimo 9mb de memória cache. Velocidade do Bus: 8 GT, com placa de vídeo integrada e capacidade gráfica para resolução de até 4k e suporte para até 32gb de memória ram.; memória instalada de 8gb ddr-4 (8GB), placa mãe compatível com a configuração, com saída vga e hdmi, com suporte à memória ddr-4, com rede gigabit on board; hd de 1TB, 7200rpm; teclado padrão abnt2; unidade óptica dvd-rw mouse de 800 dpi; caixa de som, monitor wide de LED 21.5 pol resolução 1920x1080; sistema operacional Windows 7 ou 10 acompanhado de selo de autenticidade. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor Quantitativo: 09 UND Valor: 3.720,00  <b>VALOR TOTAL: 33.480,00</b>

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro para fins de prova junto a todos os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou Entidade da administração pública Estadual, Municipal e Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Governo Federal, na forma deste plano de trabalho

MOÍSES GARCIA CAVALHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO  
PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL  
Rua Ayrton Senna, 1425 - Itapuã do Oeste – RO - CEP 76861-000  
Contatos: (69) 3231-2330 – [itapuaro@gmail.com](mailto:itapuaro@gmail.com)



completo da divisão dos valores encontra-se também no Plano de Trabalho que é parte integrante deste projeto, bem como, síntese na tabela do *Anexo I*.

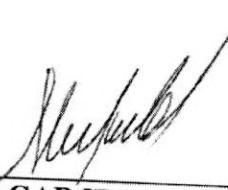
#### 14. Fornecimento e Entrega

A entrega dos Materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo contratual, no local determinado pela Administração Municipal. Ficando a Administração outorgada a suspender o termo contratual com o não cumprimento do acordo firmado entre a Prefeitura Municipal e a Empresa vencedora no processo licitatório.

#### 15. Condições Gerais

A proposta conterá o valor dos e Materiais com as especificações mínimas descritas no item, para entrega no Município. O preço deverá incluir os impostos e frete, e deduzidos de todo e qualquer eventual desconto ou vantagem (preço CIF). O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 dias. O Licitante deverá fornecer declaração de ciência e concordância com os termos do Edital. A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis. A (s) empresa (s) vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação. No ato da assinatura do contrato serão exigidos documentos de identidade dos diretores, gerentes, procuradores ou proprietários das empresas. Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações. Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de maio de 2022

  
MOISES GARCIA CAVALHEIRO  
Prefeito Municipal



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

### TERMO

### CONVÊNIO Nº 532/PGE-2022

**CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Pacaás Novos, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade TINÔCO DA SILVA, Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198.

**CONVENENTE: PRFETURA DE ITAPUÃ DO OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 63.761.936/0001-55, situada a Rua Ayton Senna, no Município de Itapuã do Oeste, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. Moises Garcia Cavalheiro, inscrito no CPF/MF nº 384.428.592-53, de acordo com a representação que lhe é outorgada.

Considerando que os Ordenadores de Despesas que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 0005.067712/2022-82, que deu origem à realização do presente Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei nº 5.204, de 23 de junho de 2021 e do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, seguindo a orientação contida no Parecer da Procuradoria de Contratos e Convênios, por meio do Ato nº 134 ID (0030107730) e Parecer nº 114/PGE-SEAS ID (0031740020) e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0005.067712/2022-82, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho ID (0029238663) aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO, por meio do Ato nº 134 ID (0030107730), do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho ID 0029238663 e demais instrumentos dos autos, visando atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, conforme justificativa apresentada no Plano de Trabalho.



**§ 1º.** São vedados com recursos deste Convênio:

1. A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes participes;
3. O aditamento com alteração do objeto ou das metas;
4. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
5. A realização de despesas em data **anterior ou posterior** à vigência deste Convênio com recursos do mesmo; e
6. Realizar o pagamento de despesa **sem antes exigir a emissão de nota fiscal**.

**§ 2º.** Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados ao CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta pessoa jurídica tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SECRETARIA DE ESTADO.

**§ 3º.** Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Convênio, cabendo ao CONVENENTE a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela CONCEDENTE, observado, ainda, o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta deste instrumento.

## DO VALOR

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor global do ajuste é de R\$ 33.537,00 (trinta e três mil quinhentos e trinta e sete reais), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO.

**§ 1º.** A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**§ 2º.** A contrapartida do Convenente será da ordem de R\$ 3.537,00 (três mil quinhentos e trinta e sete reais), para execução deste Convênio, e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 08 244 2111 2073 207301 – Elemento de Despesa:44.40.42.01 – Fonte de Recurso:0 1 00 001001 e NE ID (0020122162).



§ 1º. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se o CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

**§ 2º. Em observância às vedações previstas no art. 73 da Lei Eleitoral (Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997), o repasse do recurso e a execução em si, não poderão ser realizadas enquanto perdurarem as vedações eleitorais.**

## DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA QUARTA** - Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados ao CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

§ 1º. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

§ 2º. Sendo a contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

§ 3º. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União; bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

§ 4º. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pelo CONVENENTE, e sua aprovação.

§ 5º. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

## DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

**CLÁUSULA QUINTA** - Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal nº 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, imparcialidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

**Parágrafo único.** A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação.



## DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo, por 5 (cinco) anos, contados da aquisição efetiva do bem, examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados, observadas as disposições previstas na Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB e Portaria nº 675/2020/SEAS-GAB, de 23 de novembro de 2020.

## DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os participes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades, de acordo com o previsto no art. 8 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

### § 1º. A CONCEDENTE:

1. Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
2. Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores, por 5 (cinco) anos;
3. Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
4. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

### § 2º. O CONVENENTE:

1. Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
2. Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
3. Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
6. Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
7. Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
8. Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
9. Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do término da execução do convênio;

10. Restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto deste Convênio.



## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA OITAVA** - Este Convênio terá sua vigência por **150 dias (cento e cinquenta)**, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**§ 1º.** Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

**§ 2º.** Encerrado o prazo para a execução, o CONVENENTE tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.

## DAS VEDAÇÕES

**CLÁUSULA NONA** - O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

1. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
4. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
6. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
7. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;
8. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e
9. pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O CONVENENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

1. Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
2. Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.



§ 2º. A prestação de contas, nos termos dos artigos 22 a 27 do Decreto nº 26.165/2021, deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
2. Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3. Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
4. Relatório de execução físico/financeiro;
5. Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
7. Extrato bancário integral da conta corrente;
8. Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
9. Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
10. Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
11. Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
12. Conciliação bancária;
13. Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
14. Toda a documentação referente às compras e serviços;
15. Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
16. Cópia do cronograma físico - financeiro;
17. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE;

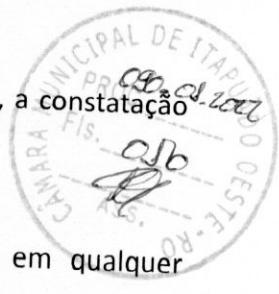
§ 3º. A **contrapartida** do CONVENENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

## DA DENÚNCIA E RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

**§ 1º.** Constituem motivos de rescisão, nos termos do art. 28 do Decreto nº 26.165/2021, a constatação das seguintes situações:

1. o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
2. a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
3. a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e IV  
- a ocorrência da inexecução financeira.



**§ 2º.** A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos.

**§ 3º.** Em caso de denúncia ou rescisão, o CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento.

#### DA PROPRIEDADE DOS BENS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Nos termo da Lei Estadual nº 5.024/2021 e art. 33 do Decreto nº 26.165/2021, os participes ficam obrigados a observar o seguinte:

1. Todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente CONVÊNIO fará parte integrante do acervo patrimonial do CONVENENTE (MUNICÍPIO), devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;
2. O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo o CONVENENTE exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
3. As despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta do CONVENENTE.
4. Os bens que estejam sob titularidade da concedente passarão automaticamente a titularidade da convenente quando já houver mais de cinco anos do convênio ou outro termo congêneres ou quando já tiver prestação de contas homologadas, devendo a respectiva unidade administrativa dar baixa do patrimônio nos sistemas estaduais e informar a contabilidade estadual para fins de ajuste no inventário.

#### DA RESTITUIÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto deste Convênio.

**§ 1º.** Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

§ 2º. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

UNICIPAL DE ITAPUÁ  
PROC 050.0122  
aplicações 057  
Tesouro, no  
as especial  
E.

§ 3º. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

## DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e do CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

§ 1º. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado, a qual, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 620/2011, compete vistar o ajuste.

\* Visto: é a declaração de legitimidade formal de certo ato praticado pela própria Administração para dar-lhe exequibilidade.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNNO CORREA BORGES**, Procurador do Estado, em 29/09/2022, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Garcia Cavalheiro, Usuário Externo**, em 30/09/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031740076** e o código CRC **A1B23784**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO  
PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL  
Rua Ayrton Senna, 1425 - Itapuã do Oeste - RO - CEP 76861-000  
Contatos: (69) 3231-2330 - [itapuaro@gmail.com](mailto:itapuaro@gmail.com)



## PROJETO TÉCNICO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO COMPUTADORES COMPLETO

### IDENTIFICAÇÃO:

**Proponente:** Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste

**Responsável:** Moises Garcia Cavalheiro

**Endereço:** Rua Ayrton Senna, 1425 – Itapuã do Oeste/RO

**Concedente:** Governo do Estado de Rondônia

**Valor da Concedente:** R\$ 30.000,00

**Valor do Convenente:** R\$ 3.537,00

### APRESENTAÇÃO

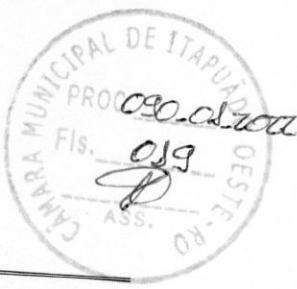
O município foi criado com o nome de Itapuã do Oeste, em 13 de fevereiro de 1992, através da lei nº 364, com áreas desmembradas dos municípios de Ariquemes e Porto Velho. Devido a insatisfação dos moradores com a denominação Jamari, foi realizado um plebiscito para mudar o nome para Itapuã do Oeste/RO, no dia 24 de outubro de 1997, através da lei nº 747 foi dada nova denominação ao Município de Jamari, que passou a denominar-se Itapuã do Oeste. Localizado na região oeste do estado de Rondônia, é constituído basicamente de pequenas propriedades, estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, conta com população, estimada pelo censo do IBGE realizada em 2016, de 10.155 habitantes. Disponibilizar esse material contribui de maneira expressiva para consolidar o aprendizado dos cursos, e cria a possibilidade real de aumento de emprego em renda entre a população Itapuaense.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de Maio de 2022

MOÍSES GARCIA CAVALHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO  
PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL  
Rua Ayrton Senna, 1425 - Itapuã do Oeste - RO - CEP 76861-000  
Contatos: (69) 3231-2330 - [itapuaro@gmail.com](mailto:itapuaro@gmail.com)



### JUSTIFICATIVA:

Itapuã do Oeste é um município que está em constante crescimento com a população estimada em 10.819 habitantes visando a melhoria as condições básicas em parceria com a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social -SEAS que auxiliam na aplicação de programas e demais assistências oferecida pelo governo a população. O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS é uma unidade de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. O CRAS tem como público prioritário em suas ações os beneficiários de um dos benefícios da Assistência Social, como por exemplo: O Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou outros benefícios da Assistência Social, bem como ainda famílias em situação de vulnerabilidade social devido a fragilização dos vínculos familiares / comunidade. O principal serviço do CRAS é o **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)**, que é desenvolvido principalmente em grupos, buscando a participação da família para promover orientações e prevenir situações de vulnerabilidade social, econômica ou violência; O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos busca reunirem as pessoas, nas suas respectivas faixas etárias, crianças e adolescentes ou idosos, para o desenvolvimento de ações em grupos visando a prevenção de situações adversas, constituindo-se espaços de convivência e fortalecimento de vínculos com a comunidade.

JUSTIFICAMOS a aquisição desses equipamentos eletrônicos devido o aumento da demanda preenchimento de dados outrora feito por formulários manuais , e agora integralizados digitalmente

Itapuã do Oeste/RO, 30 de Maio de 2022

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL



**Objetivos:** Oferecer um equipamento de informática de qualidade aos servidores para atualização de dados das redes de assistência social disponibilizadas no município de Itapuã do Oeste

#### Específicos:

- Gerar melhor qualidade de vida aos munícipes através dos programas desenvolvidos pela secretaria de Assistência Social
- Oferecer estrutura física na realização das atividades desenvolvidas pela atual administração; Espera-se que com esta aquisição, os servidores da Secretaria tenham melhores condições de desempenhar seu serviço com equipamentos mais modernos, bem como, maior economicidade, eficiência e eficácia em seus serviços prestados a comunidade assistida pelos programas da secretaria de assistência social.

#### Cronograma de execução das Atividades desenvolvidas

O processo se fará em forma de aquisição em um prazo de 180 dias/ARL para execução. O projeto realizar-se-á por meio de recursos financeiros concedidos, por meio do Governo do Estado. O detalhamento completo da divisão dos valores encontra-se também no Plano de Trabalho que é parte integrante deste projeto. Bem como, síntese na tabela do *Anexo I*.

#### 1. Metas qualitativas a serem alcançadas:

As Metas qualitativas se resumem no atendimento prático e rápido dos servidores e público assistido pela assistência social. Será realizado licitação, ou por meio de licitação objetivando a aquisição. A distribuição será realizada através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, as quais, comprovadamente, que se na necessidade do servidor, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de Maio de 2022

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL



### Resultados Esperados:

Nosso principal objetivo é o benefício de que os servidores tenham equipamento de qualidade para desenvolvimentos de seus trabalhos, como preenchimento de cadastros, ocorrências, planejamento para o desenvolvimento de projetos, alimentação dos sistemas como bolsa família, benefício de prestação continuada, serviço de proteção e Atendimento integral a família (PAIF), serviços de convivência de fortalecimento de vínculos e entre outros programas desenvolvidos pela secretaria de assistência Social

### Metas quantitativas a serem alcançadas:

Oferecer diretamente estrutura física na realização das atividades desenvolvidas pela atual administração aos servidores públicos lotados na secretaria de assistência social, e indiretamente a população itapuaense.

### Dos Meios de Fiscalização

A secretaria municipal de assistência social é consequentemente através de seus técnicos ficou responsável pela fiscalização e execução deste objeto.

### 7. Recurso Humano Multidisciplinar

#### QUADRO DE PROFISSIONAIS

Secretaria Social	Rosiane Barbosa de Araújo
Psicólogo	Lucio Kemer Almeida Senna
Assistente Social	Luciana Cabral dos Santos
Pedagoga	Thaís Moura Costa do Nascimento
Coordenadora do CRAS	Iraci Rodrigues de Souza

Itapuã do Oeste/RO, 30 de Julho de 2021

MOÍSES GARCIA CAVALHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL



## 10. Plano de ação

- Secretaria Municipal de Assistencia Social, avaliação quanto á necessidade local a disponibilizar o equipamento tanto como guarda, manutenção e operação do bem adquirido;
- Monitoramento junto a estas Instituições

## 11. Parcerias

Governo do Estado de Rondônia e Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO.

## 12. Avaliação:

A Secretaria Municipal de Ação Social fará a avaliação quanto á necessidade de utilização, Instalação e execução dos serviços de forma apropriada.

## 13. Cronograma de execução:

O processo se fará em forma de aquisição com prazo de execução em 150 dias. O projeto realizar-se-á por meio de recursos financeiros concedidos, por meio do Governo do Estado. O detalhamento completo da divisão dos valores encontra-se também no Plano de Trabalho que é parte integrante deste projeto, bem como, síntese na tabela do *Anexo I*.

## 14. Fornecimento e Entrega

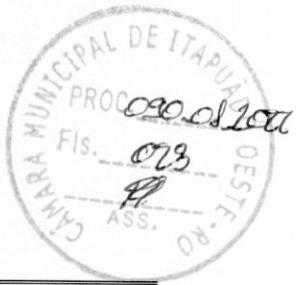
A entrega dos Materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo contratual, no local determinado pela Administração Municipal. Ficando a Administração outorgada a suspender o termo contratual com o não cumprimento do acordo firmado entre a Prefeitura Municipal e a Empresa vencedora no processo licitatório.

## 15. Condições Gerais

A proposta conterá o valor dos e Materiais com as especificações mínimas descritas no item, para entrega no Município. O preço deverá incluir os impostos e frete, e deduzidos de todo e qualquer eventual desconto ou vantagem (preço CIF). O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 dias. O Licitante deverá fornecer declaração de ciência e concordância com os termos do Edital. A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL**  
Rua Ayrton Senna, 1425 - Itapuã do Oeste – RO - CEP 76861-000  
Contatos: (69) 3231-2330 – [itapuaro@gmail.com](mailto:itapuaro@gmail.com)



prazo de 02 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis. A (s) empresa (s) vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação. No ato da assinatura do contrato serão exigidos documentos de identidade dos diretores, gerentes, procuradores ou proprietários das empresas. Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações. Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de maio de 2022

  
**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO**

**PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL**

Rua Ayrton Senna, 1425 - Itapuã do Oeste - RO - CEP 76861-000

Contatos: (69) 3231-2330 – [itapuaro@gmail.com](mailto:itapuaro@gmail.com)





## Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO  
www.itapuadoeste.ro.gov.br



### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Adendo

Identificação/Número

Data

Plano de trabalho

21/11/2022

ID: **174634**

Processo

Documento



CRC: **669F1904**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA**

Criação: **21/11/2022 09:43:40** Finalização: **21/11/2022 09:44:17**

MD5: **01882EFB81684C92F2260376E6AEDFBB**

SHA256: **821B78EEECC341AF36618AF56C1FBD25ADC90F37C70E77CE2246545E31DF44BA**

Súmula/Objeto:

Ofício nº 205-2022, referente ao Projeto 90 Semtas

### INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE/RO

ITAPUÁ DO OESTE

RO

21/11/2022 09:43:40

### ASSUNTOS

ENCAMINHA

21/11/2022 09:43:40

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 205

21/11/2022

174588

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br](http://transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br) informando o ID 174634 e o CRC 669F1904.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



Memo. nº. 124/SEMAP/2022

Itapuã do Oeste, 14 de Novembro de 2022.

DA: SEMAP

A: DIRETORA DE PLANEJAMENTO

ASSUNTO: Remanejamento Orçamentário.

Senhor (a) Contador (a)

Tendo em vista o Memorando Circular nº 005/SEMAP/22 (ID 168933), AUTORIZO a Suplementação por Anulação dos valores, conforme abaixo relacionado:

**01-SUPLEMENTAÇÃO****02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**

Func. Prog.	El. Desp.	Especificação	Fonte	Ficha	Valor R\$
04.122.0002.0006.0000 Conv. nº 204/2022/FHITA	4.4.9.30	Material de Consumo	0150	760	R\$ 3.691,67
<b>Valor a Ser Suplementado</b>					<b>R\$ 3.691,67</b>

**02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Func. Prog.	El. Desp.	Especificação	Fonte	Ficha	Valor R\$
08.244.0005.006.0047 Conv. Nº 532/PGE/2022 Aquisição de Equip. de Informática.	4.4.9.30	Material de Consumo	0150	759	R\$ 3.537,00
<b>Valor a Ser Suplementado</b>					<b>R\$ 3.537,00</b>

**02-REDUÇÃO****02.02.01 GABINETE DO PREFEITO**

Func. Prog.	El. Desp.	Especificação	Fonte	Ficha	Valor R\$
04.122.0002.0002.0000 - Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0150	020	R\$ 3.691,67
<b>Valor a Ser Reduzido</b>					<b>R\$ 3.691,67</b>

**02.08.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Func. Prog.	El. Desp.	Especificação	Fonte	Ficha	Valor R\$
08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB/Serviços e Programas - ESTADO	3.3.90.30	Material de Consumo	0100	354	R\$ 3.573,00

Tal solicitação faz-se necessária, para atender as demandas do convênio nº 532/PGE-2022 da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, e convênio nº 204/2022/PGR/DER-RO da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**MARCOS PAIVA FREITAS**

SECRETÁRIO SEMAP

PORT. Nº. 221/GAB-PMIO/2021



Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000  
Contato: (69) 3231-2330 - Site: [www.itapuadoeste.ro.gov.br](http://www.itapuadoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 18/11/2022 às 09:52, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br](http://transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br), informando o ID **174404** e o código verificador **EF964617**.

Docto ID: 174404 v1



## Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO

[www.itapuadoeste.ro.gov.br](http://www.itapuadoeste.ro.gov.br)



### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Adendo	Mem. nº 124 - SEMAP	21/11/2022
ID: <b>174635</b>	Processo	Documento
CRC: <b>1BB5FDD0</b>		
Processo: <b>0-0/0</b>		
Usuário: <b>ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA</b>		
Criação: <b>21/11/2022 09:44:54</b>	Finalização: <b>21/11/2022 09:45:19</b>	
MD5: <b>E72C586D256E3C5A02DC22A73BDEF72D</b>		
SHA256: <b>E0DB782013B3CF41D12003038A75F633966FBD69C0756668A97ACBB7F1155E7F</b>		

Súmula/Objeto:

Ofício nº 205-2022, referente ao Projeto 90 Semtas

#### INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	21/11/2022 09:44:54
--	-----------------	----	---------------------

#### ASSUNTOS

ENCAMINHA	21/11/2022 09:44:54
-----------	---------------------

#### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 205	21/11/2022	174588
------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br](http://transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br) informando o ID 174635 e o CRC 1BB5FDD0.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



Memorando nº 241/SEMTAS/2022

Itapuã do Oeste/RO, 09 de novembro de 2022

De: SEMTAS  
Para: Diretora planejamento e Orçamento

Assunto: SOLCITAÇÃO DE CRIAÇÃO DE PA

Apos cumprimenta-la venho mui respeitosamente solicita a criação do PA convenio destinado da SEAS, para essa secretaria .Para liberação dos recursos previstos é necessária a abertura de conta bancária específica para este Convênio, cabendo ao CONVENENTE a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela CONCEDENTE. - O valor global do ajuste é de R\$ 33.537,00 (trinta e três mil quinhentos e trinta e sete reais), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata , sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETÁRIA DE ESTADO. § 1º. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). § 2º. A contrapartida do Convenente será da ordem de R\$ 3.537,00 (três mil quinhentos e trinta e sete reais), para execução deste Convênio, e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.- As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 08 244 2111 2073 207301 Elemento de Despesa:44.40.42.01 Fonte de Recurso:0.1.00.001001 e NE ID (0030122162).

Rosiane Brabosa de Araújo

Secretaria /SEMTAS

pORT. N° 042/GAB-PMIO/17

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000  
Contato: (69) 3231-2330 - Site: [www.itapuadoeste.ro.gov.br](http://www.itapuadoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **ROSIANE BARBOSA DE ARAUJO, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 10/11/2022 às 14:46, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br](http://transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br), informando o ID 172818 e o código verificador D37A84DB.

18/11/2022

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo Convênio nº532/PGE-2022	09/11/2022	172823

Docto ID: 172818 v1





## Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO

[www.itapuadoeste.ro.gov.br](http://www.itapuadoeste.ro.gov.br)



### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Adendo	Mem. 241- SEMTAS	21/11/2022
ID: <b>174636</b>	Processo	Documento
CRC: <b>A84B193D</b>		
Processo: <b>0-0/0</b>		
Usuário: <b>ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA</b>		
Criação: <b>21/11/2022 09:45:55</b>	Finalização: <b>21/11/2022 09:46:22</b>	
MD5: <b>698B8661F909E477C3692D3E62AF8A5D</b>		
SHA256: <b>08BC483F5650E4E1AB3675E12A1305408E58008C7958FAC8C39FC4339E829CA2</b>		

Súmula/Objeto:

Ofício nº 205-2022, referente ao Projeto 90 Semtas

#### INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE/RO	ITAPUÁ DO OESTE	RO	21/11/2022 09:45:55
--	-----------------	----	---------------------

#### ASSUNTOS

ENCAMINHA	21/11/2022 09:45:55
-----------	---------------------

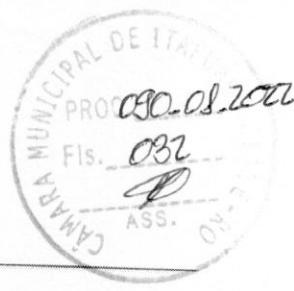
#### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 205	21/11/2022	174588
------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br](http://transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br) informando o ID 174636 e o CRC A84B193D.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



**ANEXO I**

Local: 020802      FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Ficha: 755**

08.244.0005.0006.0047    Realizações de Convênios Contr. e Outras  
Transferências..... R\$ 30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Ficha: 759**

08.244.0005.0006.0047    Realizações de Convênios Contr. e Outras  
Transferências..... R\$ 3.537,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Excesso: 30.000,00**

**Anulação:**

Local: 020802      FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Ficha: 354**

08.244.0005.0019.0004    BL PSB -Manutenção da Proteção Social Básica - PISO BASICO  
FIXO..... R\$ -3.537,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Total: R\$ 33.537,00**

Itapuã do Oeste - RO, 18 de novembro de 2022.

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000  
Contato: (69) 3231-2330 - Site: [www.itapuadoeste.ro.gov.br](http://www.itapuadoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 22/11/2022 às 10:28, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br](http://transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br), informando o ID 174802 e o código verificador 360C8A94.



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste  
Estado de Rondônia  
Poder Legislativo  
Comissão de Orçamento e Finanças.



## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Projeto de Lei nº 090/2022

Autoria: Executivo Municipal

### PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

O Relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no Regimento Interno nessa Casa de Leis apresenta-se o PARECER nos termos seguinte:

Trata-se de Projeto de Lei nº 090/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal:

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 33.537,00, PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERENCIAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do PARECER da COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS dispõe o artigo 219 inciso II, do Regimento Interno desta casa:

IN VERBIS:

ART. 219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando houver aspecto financeiro ou orçamentários, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentária e financeiro;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e aparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2022.

IVAN CARLOS TENORIO

Relator



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste  
Estado de Rondônia  
Poder Legislativo  
Comissão de Orçamento e Finanças.



PARECER DO PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 090/2022

Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o PARECER do Relator. Vejamos;

O relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferidas no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

“Trata-se de projeto de lei nº 090/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal”:

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 33.537,00, PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERENCIAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

IN VERBIS:

ART. 219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando houver aspecto financeiro ou orçamentários, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentária e financeiro;

**DECISÃO E VOTO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

Em reunião, com os membros com a comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do projeto de lei complementar nº 090/2022, o presidente da comissão de orçamentos e finanças juntamente com o relator e membro decidem;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, amparado com técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o presidente e demais membros da comissão opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

Hilberto Pascoal  
Presidente

Ivan Carlos Tenorio  
Relator

Lucas Santana Fiúza  
Membro

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2022.



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER DA PRESIDENTE**

**PROJETO DE LEI Nº 090/2022**  
**Autoria: Executivo Municipal**



Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

“O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº 090/2022, de autoria do Poder Executivo, que, **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 33.537,00, PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERENCIAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo este ser analisado e votado pelo plenário.”

**DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR**

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei nº 090/2022, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2022.

**MINÉIA DA SILVA PEREIRA**  
Presidente da CCJR

*Fábio Júnior da Silva Ferreira*  
**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA FERREIRA**  
Relator da CCJR

*Aliton José da Silva*  
**AILTON JOSÉ DA SILVA**  
Vereador/membro



**PARECER DO RELATOR**

**PROJETO DE LEI N°090/2022**  
**Autoria: Executivo Municipal**



Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

Trata-se de Projeto de Lei nº 090/2022, de autoria do Poder Executivo, que,

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 33.537,00, PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERENCIAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo este ser analisado e votado pelo plenário.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2022.

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA FERREIRA**  
Relator da CCJR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO



CÉDULA DE VOTAÇÃO

**ASSUNTO:** Votação do projeto de lei 090/22

VEREADORES (AS)	VOTAÇÃO (X)			
	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena	X			
Ailton José da Silva	X			
Fabio J. da Silva Ferreira	X			
Hilberto Pascoal Pereira	X			
Ivan Carlos T. de Oliveira	X			
Jefferson Eduardo O. Azevedo	X			
Vereador Vice-Presidente	X			
Lucas Santana Fiúza				
2º secretário	X			
Minéia da Silva Pereira				
1º secretária	X			
Rose Lopes dos Santos Oliveira				
Presidente				

SIM	08
NÃO	
Abstenções	
Ausente	

Aprovado	✓
Rejeitado	

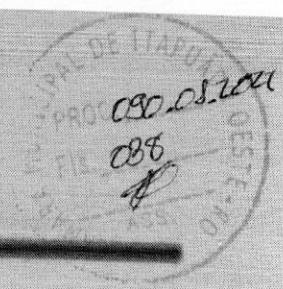
Itapuã do Oeste - RO, 29 de novembro de 2022.

Rose L. dos Santos Oliveira  
Vereadora Presidente

Jefferson Eduardo O. –  
Vereador Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira  
1º secretária  
  
Lucas Santana Fiúza –  
2º secretário

ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OFÍCIO N°. 048/GAB/PRES

Itapuã do Oeste, 30 de novembro de 2022.

Exmo. Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a Vossa Excelência o autógrafo, conforme relacionado abaixo:

**AUTÓGRAFO N° 098/2022: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 33.537,00, PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O qual foi apreciado e votado em Sessão Ordinária ocorrida nos dias 29 de novembro de 2022. Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ROSE LOPES  
DOS SANTOS  
OLIVEIRA:60705  
531287

Assinado de forma  
digital por ROSE LOPES  
DOS SANTOS  
OLIVEIRA:60705531287  
Dados: 2022.11.30  
10:33:32 -0400

AO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
EXMO. SR. MOISES GARCIA CAVALHEIRO  
M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO.